



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**  
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2006.

CONDADO - PB., Em 13 de Novembro de 2006. Nº 292/2006.

Lei nº 292/06

Modifica a Lei nº 152/B/95, que Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Condado e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - O artigo 67, caput, da Lei nº 152/B, de 28 de abril de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67, da Lei 152/B/95 – “Os funcionários que trabalham com habilidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida fazem jus a um adicional 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a título de insalubridade, periculosidade ou penosidade”.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigentes.

Art. 3º - Os demais dispositivos do artigo modificado permanecerão sem qualquer alteração.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2006.

CONDADO - PB., Em 13 de Novembro de 2006. Nº 292/2006.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Condado, em 13 de Novembro de 2006.

*Maria Madalena de A. Fernandes*  
Maria Madalena de Albuquerque Fernandes  
Prefeita Municipal